

Resolução nº 54/2006

“Institui o Projeto ”Câmara da Gente”, a ser desenvolvido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica por esta Resolução, instituído no âmbito do Poder Legislativo o Projeto "Câmara da Gente", de caráter educativo e informativo, a ser implantado pela Câmara Municipal da Estância de Joanópolis, com programação junto às escolas públicas e privadas do Município de Joanópolis.

Parágrafo Único. O Projeto "Câmara da Gente" terá por objetivo desenvolver e informar entre a população infanto-juvenil da rede de ensino pública e privada do município, noções sobre o funcionamento da Câmara Municipal, suas prerrogativas, funções e importância na estrutura política do país, esclarecendo sobre o Poder Legislativo.

Art. 2º Fica criada a Coordenadoria Geral do Projeto "Câmara da Gente", a ser presidida por vereador da Câmara Municipal, cabendo à Mesa da Casa Legislativa decidir e indicar, mediante Ato, o referido coordenador geral.

Art. 3º A Coordenadoria Geral do Projeto, "Câmara da Gente" poderá, a seu critério, convocar funcionário(s) da Câmara Municipal para dar suporte técnico ao projeto, podendo utilizar o espaço físico e os equipamentos do Poder Legislativo, ficando autorizada a realização de informativos à população, junto à mídia, sobre o projeto.

Art. 4º Fica autorizado à criação e confecção de uma cartilha infanto-juvenil, contendo a história, funcionamento, importância e demais informações sobre Poder Legislativo, sendo produzido um jogo educativo e um suplemento de atividade para fixação da aprendizagem de forma lúdica, estimulando os alunos a produzirem projetos de lei, moções, requerimentos, indicações legislativas e escreverem cartas aos vereadores, num exercício contínuo de cidadania.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 6º A presente Resolução será regulamentada, no que couber, mediante Ato da Presidência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joanópolis, 22 de março de 2006.

Sebastião Benedito
Presidente da Câmara

Obs.: Projeto de Resolução nº 29/2005, de autoria do Edil Ricardo Vrena.

CERTIDÃO

Registrado no livro de Resoluções da Câmara Municipal e publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 22 de março de 2006.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária da Câmara